

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 5

"Concede a pensão mensal de cr\$.
100,00 á viuva de Simão da Silva.

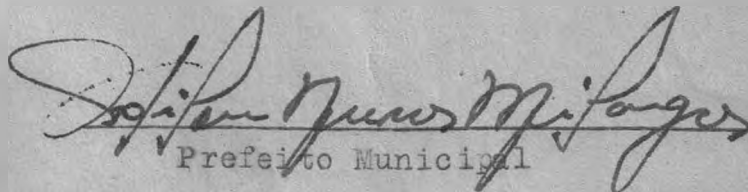
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Faço saber
que a Camara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- É concedido a pensão mensal de cem cruzei-
ros (cr\$.100,00) á viuva do ex-funcionario municipal Simão da
Silva enquanto viver.

Art.2º- Fica aberto o crédito especial necessario
no corrente exercicio, afim de fazer face á presente despesa.

Art.3º- A Presente resolução entrará em vigor na
data de sua promulgação e publicação.

Prefeitura Municipal de Baixo Guandú, em 31 de Julho de 1948.


Prefeito Municipal